

### **JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

A justificativa técnica tem por escopo subsidiar o contrato da prestação dos serviços de impressão e postagem a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito-SEMUTRAN e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

A presente contratação justifica-se em função da alteração a ser realizada nos termos do Convênio de Processamento celebrado entre a SEMUTRAN e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN-PA.

A alteração nos termos do convênio se faz necessária para a SEMUTRAN obter a gestão do processamento das infrações, da expedição das notificações e da arrecadação dos valores das multas que aplicar, evitando problemas com a falta de expedição das notificações, inclusive da aplicação das penalidades, o que certamente causam prejuízos ao erário público.

Alterado o convênio com o DETRAN-PA a expedição das notificações às infrações de trânsito passam a ser de responsabilidade da SEMUTRAN, devendo esta arcar com os custos de impressão e postagem. Todavia, com a gestão do processamento e o domínio para contratação dos serviços de impressão e postagem, considerando ainda o aumento do volume das notificações, em função da implantação dos equipamentos de fiscalização eletrônica, será possível optar por uma modalidade de serviço mais vantajosa administrativa e financeiramente para a administração pública de Ananindeua/Pa.

A motivação para contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT se dá pelo fato da mesma deter o monopólio específico na realização dos serviços postais e, ainda, tratar-se de uma empresa que integra a Administração Pública, criada para um fim específico, que é objeto deste contrato. Ademais, os Correios são a única empresa no âmbito nacional, Estadual e municipal, que tem condições de atender às necessidades desta Secretaria na cidade Ananindeua, no estado do Pará e em todo o território nacional, fornecendo estrutura e operacionalidade para impressão e postagem das notificações às infrações de trânsito.

Portanto, visando a proteção do interesse público, tratando-se de um serviço indispensável para o cumprimento das atribuições desta Secretaria, qualificada neste ato como órgão executivo de trânsito, no estrito cumprimento do dever legal de fiscalizar e notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal, nos termos da Lei Federal 9.503/1997, indica-se a realização do contrato com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

A contratação com os Correios é feita mediante contrato de adesão, de modo que as especificações dos produtos são pré-definidas pela contratada na minuta de contrato e anexos enviados por ela.

Ananindeua (Pa), 10 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

**THALLES COSTA BELO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
Prefeitura Municipal de Ananindeua